



Município: Santo Antônio do Amparo

Exercício: 2018

Nº do Processo: 1077030

Introdução a análise de defesa documental

Tratam os autos da Prestação de Contas apresentada pelo chefe do Poder Executivo do município de Santo Antônio do Amparo, referente ao exercício financeiro de 2018, que retornam a esta coordenadoria após juntada de documentos e despachos do relator, peças 10, 15, 16, 17 e 18.

Considerando o objetivo de sanar as irregularidades apontadas no exame inicial, peça 10 (fls.08 e 37), foi efetuada a presente análise, nos termos da Resolução nº 4/2009, permanecendo a contrariedade do disposto no art. 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art. 167 da Constituição da República de 1988 c/c § Único do art. 8º da LC 101/2000, concluindo-se pela emissão de parecer prévio pela rejeição das contas do chefe do Poder Executivo do Município de Santo Antônio do Amparo, exercício de 2018, na forma do inciso III do artigo 45 da Lei Complementar nº102/2008 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Ressalta-se que os demais itens da execução orçamentária, financeira e patrimonial poderão ensejar outras ações de controle deste Tribunal de Contas.

À consideração Superior,
Belo Horizonte, 04 de março de 2021

Cláudia de Ávila Pinto Coelho Fagundes
Analista de Controle Externo
TC-1542-1

Município: Santo Antônio do Amparo
Nº do Processo: 1077030

Exercício: 2018

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

A Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2018 foi aprovada sob o nº 1860

Receita Prevista e Despesa Fixada: 47.000.000,00

2.1 - Créditos Suplementares (artigo 42 da Lei 4.320/64)

Descrição	Nº da Lei	Data da Lei	Percentual Autorizado	Valor Autorizado por Lei (A)	Valor Aberto por Decretos (B)	Valor sem Autorização (B-A)
Lei Orçamentária Anual	1860	20/12/2017	30,00	14.100.000,00	12.295.114,00	
Total				14.100.000,00	12.295.114,00	0,00
Demais Autorizações da LOA						
Inciso II do Art. 8º da LOA	1860	20/12/2017		900.000,00	900.000,00	0,00
Total						0,00
Outras Leis autorizativas para Abertura de Créditos Suplementares						
Total						0,00
Créditos Suplementares Irregulares						0,00

Créditos Suplementares Abertos por Origem

Descrição	Valor
Créditos Suplementares Abertos por Anulação de Dotações	12.295.114,00
Créditos Suplementares Abertos por Excesso de Arrecadação	900.000,00
Créditos Suplementares Abertos por Operação de Crédito	0,00
Créditos Suplementares Abertos por Superávit Financeiro	0,00
Créditos Suplementares Abertos por Reserva de Contingência / Reserva do RPPS	0,00
Créditos Suplementares Abertos por Recursos sem Despesas Correspondentes	0,00
Total Aberto por Origem	13.195.114,00

Conclusão do Item:

Item Regular:

Não foram abertos créditos suplementares sem cobertura legal, obedecendo ao disposto no artigo 42 da Lei 4.320/64.

Município: Santo Antônio do Amparo
Nº do Processo: 1077030

Exercício: 2018

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.2 - Créditos Especiais (artigo 42 da Lei 4.320/64)

Nº da Lei	Data da Lei		Valor Autorizado por Lei (A)	Valor Aberto por Decretos (B)	Valor sem Autorização (B-A)
001868	04/04/2018		37.000,00	0,00	0,00
001870	26/04/2018		10.018,62	0,00	0,00
Créditos Especiais Irregulares					0,00

Créditos Especiais Abertos por Origem

Descrição	Valor
Créditos Especiais Abertos por Anulação de Dotações	0,00
Créditos Especiais Abertos por Excesso de Arrecadação	0,00
Créditos Especiais Abertos por Operação de Crédito	0,00
Créditos Especiais Abertos por Superávit Financeiro	0,00
Créditos Especiais Abertos por Reserva de Contingência / Reserva do RPPS	0,00
Créditos Especiais Abertos por Recursos sem Despesas Correspondentes	0,00
Total Aberto por Origem	0,00

Conclusão do Item:

Não foram abertos créditos especiais.

Município: Santo Antônio do Amparo
Nº do Processo: 1077030

Exercício: 2018

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.3 - Créditos Adicionais Abertos sem Recursos Disponíveis e sua Execução

2.3.1 - Excesso de Arrecadação / Operação de Crédito (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art. 8º, LRF)

Fonte de Recurso	Excesso de Arrecadação (excluídos os Créditos Extraordinários) (A)	Créditos Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F) Limitado ao valor Empenhado
100 - Recursos Ordinários	1.490.249,19	0,00	0,00	18.839.082,01	19.170.530,82	0,00	0,00
122 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação	605.520,57	0,00	0,00	531.030,05	531.030,05	0,00	0,00
123 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde	8.244,36	0,00	0,00	181.651,16	180.923,16	728,00	0,00
124 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social	198.954,70	0,00	0,00	208.150,10	208.148,12	1,98	0,00
143 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	19.658,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	561.352,67	0,00	0,00	584.976,07	584.833,54	142,53	0,00
147 - Transferência do Salário-Educação	89.432,52	0,00	0,00	378.308,47	378.307,77	0,70	0,00
148/149/150/151/152 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.864.527,37	0,00	0,00	8.364.204,77	8.324.835,99	39.368,78	0,00

Município: Santo Antônio do Amparo
Nº do Processo: 1077030

Exercício: 2018

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.3 - Créditos Adicionais Abertos sem Recursos Disponíveis e sua Execução

2.3.1 - Excesso de Arrecadação / Operação de Crédito (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art. 8º, LRF)

Fonte de Recurso	Excesso de Arrecadação (excluídos os Créditos Extraordinários) (A)	Créditos Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F) Limitado ao valor Empenhado
156 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)	7.284,95	0,00	0,00	9.757,70	7.644,47	2.113,23	0,00
190 - Operações de Crédito Internas	1.499.594,17	900.000,00	0,00	1.042.846,33	1.042.846,33	0,00	0,00
192 - Alienação de Bens	241.091,85	0,00	0,00	40.174,33	39.743,58	430,75	0,00
Total			0,00				0,00

Conclusão do Item:

Item Regular:

Não foram abertos créditos suplementares e especiais sem recursos disponíveis, atendendo o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000.

Município: Santo Antônio do Amparo
Nº do Processo: 1077030

Exercício: 2018

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.3.2 - Superávit Financeiro (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art 8º, LRF)

Fonte de Recurso	Superávit Financeiro do Exercício Anterior (A)	Créditos Adicionais Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F) Limitado ao valor Empenhado
00 - Recursos Ordinários	615.429,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	838.718,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Serviços de Saúde	91,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)	37.856,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)	196.999,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18/19 - Transferências do Fundeb	467.944,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social	43.688,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	189.000,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Transferências de Convênios Vinculados à Assistência Social	6.321,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município: Santo Antônio do Amparo
Nº do Processo: 1077030

Exercício: 2018

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.3.2 - Superávit Financeiro (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art 8º, LRF)

Fonte de Recurso	Superávit Financeiro do Exercício Anterior (A)	Créditos Adicionais Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F) Limitado ao valor Empenhado
43 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	1.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	285.061,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48/49/50/51/52 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.624,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57 - Multas de Trânsito	1.237,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total			0,00				0,00

Conclusão do Item:

Não foram abertos créditos suplementares e especiais utilizando a fonte superávit financeiro.

2.4 - Créditos Disponíveis (artigo 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art, 167 CR 1988 c/c § único do art 8º, LRF)

Créditos Concedidos (A)	Despesa Empenhada (B)	Despesa Excedente (B-A)
47.900.000,00	47.935.931,91	35.931,91

Obs.: Os Créditos concedidos referem-se ao valor da despesa atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções).

Município: Santo Antônio do Amparo
Nº do Processo: 1077030

Exercício: 2018

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Conclusão do Item:

Item Irregular:

Foi apurada despesa excedente no valor de R\$ 35.931,91, considerando o total da execução anual. Entretanto, em um exame analítico dos créditos orçamentários por fonte de recurso, conforme Relatório anexado ao SGAP, constatou-se realização de despesa excedente no valor de R\$ 1.050.262,40, contrariando o disposto no art. 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art. 167 da Constituição da República de 1988 c/c § Único do art. 8º da LC 101/2000. Do valor citado, R\$ 1.023.086,40 corresponde ao Executivo Municipal e R\$ 27.176,00 ao Poder Legislativo que poderá ser apurado em ação de fiscalização própria.

Considerações:

Análise Inicial:

Na análise inicial, às fls. 08 e 37(peça 10), a Unidade técnica apurou a despesa excedente no valor de R\$ 35.931,91, considerando o total da execução anual. Entretanto, em um exame analítico dos créditos orçamentários por fonte de recurso, conforme Relatório anexado ao SGAP, constatou-se realização de despesa excedente no valor de R\$ 1.050.262,40, contrariando o disposto no art. 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art. 167 da Constituição da República de 1988 c/c § Único do art. 8º da LC 101/2000. Do valor citado, R\$ 1.023.086,40 corresponde ao Executivo Municipal e R\$ 27.176,00 ao Poder Legislativo que poderá ser apurado em ação de fiscalização própria. Dessa forma, o Valor total da Despesa excedente realizada pelo Poder Executivo, contrariando o disposto no art. 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art. 167 da CR/88 = R\$35.931,91 + R\$1.023.086,40 = R\$1.059.018,31.

Defesa:

O defendente não se manifestou acerca da irregularidade referente a Despesa Excedente por crédito Orçamentário no valor de R\$1.059.018,31.

Reexame:

Foi efetuada nova análise à luz dos dados extraídos do Sicom e considerou-se que a irregularidade no item apontado na análise inicial não foi regularizada, conforme relatório anexado aos autos, "Despesa Excedente por Crédito Orçamentário".

2.5 - Decretos de Alterações Orçamentárias (Consulta 932477 - TCEMG)

Abertura de créditos adicionais - utilização de fontes incompatíveis.

Município: Santo Antônio do Amparo
Nº do Processo: 1077030

Exercício: 2018

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Conclusão do Item:

Foram detectados decretos de alterações orçamentárias com acréscimos e reduções em fontes incompatíveis, não atendendo à Consulta nº 932477/14 - TCEMG, que dispõe sobre a impossibilidade de abertura de créditos adicionais utilizando-se recursos de fontes distintas, excetuando as originadas do FUNDEB (118, 218, 119 e 219) e das aplicações constitucionais em Ensino e Saúde (101, 201, 102, 202), incluídas as fontes 100 e 200 e também as fontes 148, 248, 149, 249, 150, 250, 151, 251, 152 e 252 nos termos da Portaria Nº 3992/17 que trata dos blocos de financiamento das Ações e Serviços Públicos de Saúde. (Relatório anexado à PCA).

Considerações:

Análise Inicial:

Foram detectados, ainda, decretos de alterações orçamentárias com acréscimos e reduções em fontes incompatíveis, não atendendo à Consulta nº 932477/14 - TCEMG, que dispõe sobre a impossibilidade de abertura de créditos adicionais utilizando-se recursos de fontes distintas, excetuando as originadas do FUNDEB (118, 218, 119 e 219) e das aplicações constitucionais em Ensino e Saúde (101, 201, 102, 202), incluídas as fontes 100 e 200 e também as fontes 148, 248, 149, 249, 150, 250, 151, 251, 152 e 252 nos termos da Portaria Nº 3992/17 que trata dos blocos de financiamento das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Defesa:

O defendente alegou, que foi observada a consulta nº 932477/14 deste Tribunal de Contas que veda a abertura de créditos adicionais utilizando-se recursos de fontes distintas, excetuando as originadas do FUNDEB (118, 218, 119 e 219) e das aplicações constitucionais em Ensino e Saúde (101, 201, 102, 202), incluídas as fontes 100 e 200, observando-se ainda a Portaria Nº 3992/17 que trata dos blocos de financiamento das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

O defendente alegou, ainda que diante dos apontamentos de irregularidades foi feita a devida correção de anulação de fontes conforme preceitua a consulta nº 932477/14 deste Tribunal de Contas, e solicita aprovação das Contas do Município de Santo Antônio do Amparo ¿ Evandro Paiva

Carrara.

Reexame:

Foi efetuada nova análise à luz dos dados extraídos do Sicom e considerou-se que as irregularidades nos itens apontados na análise inicial não foram regularizadas, conforme relatório anexado aos autos, Decretos Irregulares - Fontes Incompatíveis¿.

Recomendações:

Recomenda-se ao Gestor a observância da consulta nº 932477/14 deste Tribunal de Contas que veda a abertura de créditos adicionais utilizando-se recursos de fontes distintas, excetuando as originadas do FUNDEB (118, 218, 119 e 219) e das aplicações constitucionais em Ensino e Saúde (101, 201, 102, 202), incluídas as fontes 100 e 200, observando-se ainda a Portaria Nº 3992/17 que trata dos blocos de financiamento das Ações e Serviços Públicos de Saúde.